



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

**Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000**

**Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190**

**<https://www.novomundo.mt.leg.br>**



## **Vocabulário do Legislativo**

A Câmara Municipal corresponde ao Poder Legislativo, ou seja, cabe aos vereadores a elaboração de leis que são da competência do Município (sistema tributário, serviços públicos, isenções e anistias fiscais, por exemplo). Aos vereadores cabe, também, fiscalizar a atuação do prefeito e os gastos da prefeitura. São eles que devem zelar pelo bom desempenho do Executivo (prefeito) e exigir a prestação de contas dos gastos públicos. No cotidiano do Poder Legislativo, são inúmeras as expressões e definições para se entender o que acontece nas reuniões e sessões. Por isso, apresentaremos um pouco do vocabulário no qual você encontrará algumas das expressões mais usadas da Câmara de Vereadores e o que elas significam.

**Constituição:** Constituição deve ser entendida como lei fundamental e suprema de um povo, que contém normas referentes à estruturação, à formação dos poderes públicos, forma de governo e aquisição do poder de governar, distribuição de competências, direitos, garantias e deveres dos cidadãos.

**Lei Orgânica Municipal:** Lei que organiza os órgãos da Administração, a relação entre os órgãos do Executivo e Legislativo, disciplinando a competência Legislativa do Município. Estabelece as regras de processo legislativo municipal e toda regulamentação orçamentária, de acordo com a Constituição Federal e Estadual.

**Regimento Interno da Câmara:** É o instrumento delineador das atribuições dos órgãos do Poder Legislativo. Nele estão as funções legislativas, fiscalizadoras e administrativas da Câmara Municipal. Trata-se, portanto, de um ato normativo de exclusiva competência da Câmara, não podendo sofrer qualquer interferência, quer seja do Estado, quer seja do próprio Prefeito. Seu cumprimento é condição primordial para o bom andamento dos trabalhos da Casa.

**Ementa:** É a parte que sintetiza o conteúdo da lei, a fim de permitir, de modo imediato, o conhecimento da matéria legislativa.

**Emenda:** É a modificação do texto proposta antes de sua aprovação pelo Poder Legislativo.

**Portaria:** Ato que serve para disciplinar assuntos administrativos individuais.

**Autógrafo:** Texto final do projeto aprovado, assinado pela Mesa Diretora e encaminhado ao prefeito para sanção ou veto.

Os vocabulários a seguir são segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

*Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000*

*Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190*

*<https://www.novomundo.mt.leg.br>*



**Projeto de Lei:** É a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito. A iniciativa dos Projetos cabe: I – Ao Vereador; II – À Mesa Diretora; III – À Comissão Permanentes; IV – Ao Prefeito; V – Ao Eleitor do Município.

**Requerimento:** Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto que implique decisão ou resposta.

**Indicação:** Indicação é o ato escrito em que o Vereador sugere medidas de interesse público as autoridades competentes, ouvindo-se o Plenário, se assim o solicitar. As Indicações são lidas no dia da sessão e encaminhadas de imediato a quem de direito, que pode atender ou não ao pedido.

**Moção:** É proposição da Câmara a favor ou contra determinado assunto. As Moções podem ser: I – Protesto; II – Repúdio; III – Apoio; IV – Pesar por Falecimento; V – Congratulação ou Louvor VI – Aplausos. Está sujeita a votação e aprovação em Plenário.

**Líder:** São os porta-vozes dos partidos políticos pertencentes à Câmara, são indicados pela bancada partidária, cabe ao Vice-Prefeito substituir o líder nas suas faltas ou impedimentos, compete ao líder indicar os membros da bancada nas Comissões, usar da palavra qualquer momento em assuntos de interesse da Câmara e reunir-se com outros líderes para tratar de assuntos de interesse geral.

**Quórum:** É uma palavra de origem latina que representa o número de votos necessários para aprovação ou rejeição de uma matéria. As deliberações do Plenário serão tomadas: I – Por maioria simples de voto; II – Por maioria absoluta dos votos; III – Por 2/3 (dois terços) dos votos.

**Proposições (ou proposituras):** É toda proposta que deve ser submetida ao Plenário da Câmara. Projetos são as proposituras relativas a atos normativos sujeitos ao processo legislativo: emendas Leis Complementares, Lei ordinária, Decretos Legislativos, Leis Delegadas, Resoluções, Requerimentos, Indicações, Moções etc.

**Parecer:** É o pronunciamento das Comissões e Setores da Área Técnica da Câmara sobre qualquer matéria sujeita à sua atuação.

**Ordem do dia:** A é a relação dos assuntos sobre os quais se vai deliberar, começando-se pela ordem prioritária em que são inscritos na pauta dos trabalhos. O Regimento Interno pode prever a inversão na Ordem do Dia na hipótese e condições por ele estabelecido.

**Tramitação:** O regimento pode prever um regime de urgência com a dispensa de exigências regimentais e um regime ordinário, onde ocorrerá a apresentação e a leitura do projeto, o



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CNPJ: 01.623.513/0001-11**

*Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000*

*Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190*

*<https://www.novomundo.mt.leg.br>*



encaminhamento e o parecer das Comissões, a inclusão na Ordem do Dia e a sua discussão e deliberação ao Plenário.

**FONTES:**

<http://www.infoescola.com/direito/emenda-constitucional/>

<http://www.sitedobognar.com.br/bognar-em-acao/consciencia-politica/vocabulario-do-legislativo/>

<http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo#C>